



Palacio do Governo Municipal Dr. Paulo Corrêa de Oliveira
Ribeirão - Pernambuco

LEI Nº 975/86

- Continuação- Fl.02

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0- Despesa de Custeio	Cz\$	26.353.044,
3.2.000- Transferências Correntes	Cz\$	4.315.809,
SOMA.....	Cz\$	30.668.853,

4.0.0.0- DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0- Investimentos	Cz\$	10.830,000,
TOTAL...	Cz\$	41.498.853,

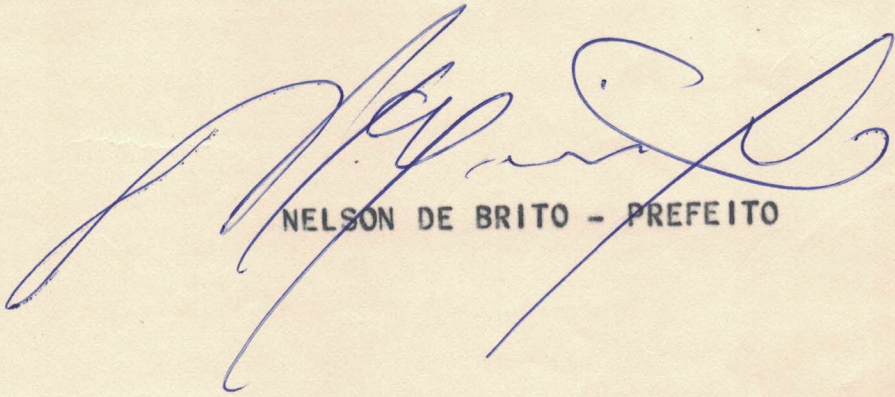
Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recurso o disposto nos artigos 7º e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei Entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 11 de novembro de 1986.


NELSON DE BRITO - PREFEITO